

**ADITIVO Nº 3 – PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Nº  
002/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.961.053/0001-79, sediada na Av. Pasteur, s/n, Qd.144, Lt.02, Parque Anhanguera II, Goiânia – GO CEP: 74.340-570, neste ato representada, por Rafael Antônio da Fonseca Martins, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 004.552.791-10, e cédula de identidade nº 4434975, expedida pelo DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua S-2, nº 428, Residencial Fontainebleau, Apto. 704, Setor Bela Vista, Goiânia-Goiás, CEP: 74.823-430 e Janita Lídia da Fonseca Martins, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 219.483.481-87, e cédula de identidade nº 566756/2ª via, expedida pelo DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua S-2, nº 428, Residencial Fontainebleau, Apto. 704, Setor Bela Vista, Goiânia-Goiás, CEP: 74.823-430, doravante denominada **CONTRATADA**.



Considerando que as partes firmaram em 13/03/2014 contrato de prestação de serviços nº 002/2014 conforme disposto no Processo Administrativo nº 0001/2014;

Considerando o 1º e 2º Aditivo firmados em 13/03/2015 e 28/06/2015, prorrogando a vigência contratual, conforme processos administrativos nº 0004/2015 e 0112/2015;

Considerando o reivindicado na CI nº 57/2016, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0125/2016;

Considerando a necessidade da prorrogação do contrato;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato nº 002/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 002/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 13/03/2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato o Sr. Hugo Santos Andrade, CPF: 042.701.271-63.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 28/06/2015 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora



→

A

→

→

→

→

deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato nº 002/2014, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de junho de 2016.

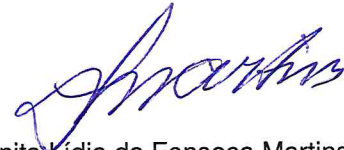
  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Sant'ana Costa



Rafael Antônio da Fonseca Martins

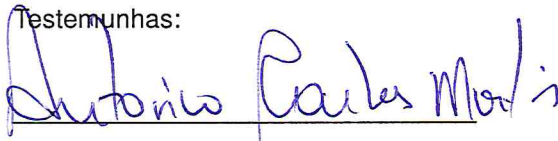


Janita Lídia da Fonseca Martins

**FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME**

CNPJ: 00.961.053/0001-79

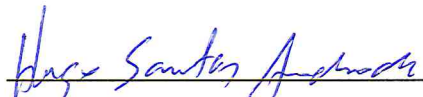
Testemunhas:



Nome:

RG: 1523621

CPF: 290995791-27



Nome:

RG: 13664618-27

CPF: 04276127163



Nome:

Ludmila Paula e Silva

RG: 5062657

CPF: 019.596.2221-45



Nome:

Letícia de C

RG:

07465225-08

CPF:

80665175-5



